

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



**OBJETO:** Solicitação de Estudo de viabilidade para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

### Legislação Aplicável e Diretrizes que norteiam o ETP:

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Decreto de Regulamentação Municipal nº 075/2023 de 11 de dezembro de 2023 (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que instituiu a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Desta feita, convém-se analisar que constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafas de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada.

1.2. Identificação das necessidades:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapu/PA, tem como missão institucional de garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino viabilização de forma eficiente a manutenção e o desenvolvimento da educação no âmbito municipal.

O Estudo Técnico Preliminar da viabilidade da melhor solução para adquirir o objeto ora solicitado está pautado dentro dos direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 26 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, **à educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(...)

Art. 205 – **A educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

No âmbito da rede da educação, há necessidades de garantir os atendimentos de conjunto de estratégias atreladas as melhorias de equipamento, serviços e materiais de consumo etc. diversificados levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destacam os ambientes em que são ministradas as aulas necessitam. Por este Motivo pelo qual a Coordenadoria Administrativa/Pedagógica, no decorrer do acompanhamento do técnico pedagógico nas unidades em toda rede municipal de educação, vislumbrou a necessidade de garantir as unidades da rede tanto na zona urbana e rural, materiais de expediente e didático, seguindo aos ditames da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que instituiu a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB,

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Não obstante, faz-se necessário também, que as unidades possam dar subsídios necessários os discentes no que se refere a suprir no fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, objetivando garantir a necessidade da manutenção das unidades escolares.

Portanto, torna-se indispensável à aquisição de tais matérias para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Anapu/PA, conforme o Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência que seguirá com as devidas especificações e quantitativos.

Com o aumento do número de aluno populacional do município, houve em contrapartida o aumento de demandas do referido objeto, tornando-se necessário a continuidade do atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapu/PA.

### **1.3. Da escolha da Solução:**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir a alternativa possível para solução da demanda:

- a. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada.

Dessa forma, dentre a solução mencionada a que melhor atender o objetivo da Secretaria Municipal Educação de Anapu/PA, fazendo a análise, da melhor solução é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, atende de forma técnica atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos para atender as

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

necessidades das unidades escolares. Portanto, considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos, a solução para o efetivo atendimento da execução do objeto para o ano letivo de 2025.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Os requisitos necessários para a contratada deverão:

2.1.1. Os critérios de classificação dos interessados em participarem do processo para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada.

2.1.2. O objeto fornecido deverá conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

2.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais designados pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto todas as obrigações assumidas, conforme as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.7. Há ainda que se ponderar que a diante das peculiaridades do mercado e em decorrência da proposição de se buscar a ampla competitividade e, considerando-se a ainda a amplitude do objeto, julgou-se pertinente que à presente contratação **não** será adotado o instituto da subcontratação para parte do objeto, tendo a plena responsabilidade a (s) empresa (s) pelo (s) objetos contratos.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2.1.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.1.9. O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses – obedecendo ao calendário de 200 dias letivos, conforme a Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA para o ano de 2025.

2.1.10. A Adjudicatária obrigará-se a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

2.1.11. Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

2.1.12. Além dos requisitos e os padrões técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

b). Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;

c) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

22.1.13. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.1.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

2.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2.1.22. Da Subcontratação**

2.1.22.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Rua Dois, nº 16, Bairro Panorama, Município de Anapu, Estado do Pará, CEP: 68.365-000,

[semed@anapu.pa.gov.br](mailto:semed@anapu.pa.gov.br)

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**2.1.23. Da Garantia da Execução**

2.1.23.1 Não se aplica nesta contratação.

2.1.24. **PARAGRAFO ÚNICO:** A ausência de algum critério de classificação neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e posterior elaboração do Termo de Referência, será subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/21.

**2.1.25. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:**

2.1.25.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

2.1.25.1.1. Tratando-se da recarga de gás (13 kg) deverá apresentar a autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.1.25.1.2. Os materiais de consumo deverão ser certificados pelo INMETRO e está, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

2.1.25.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo estimado,

2.1.25.1.4. Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente, se for o caso.

2.1.25.1.5. Certificado do Bombeiro, Licença de Operação do meio ambiente.

2.1.25.2. As documentações necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.25.3. Empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto;

2.1.25.4. A exigência de habilitação jurídica;

2.1.25.5. A exigência de habilitação fiscal;

2.1.25.6. A exigência de habilitação social e trabalhista;

2.1.25.7. A exigência da Qualificação Econômica Financeira;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2.1.25.8. A exigência da Qualificação técnica e demais exigências que serão definidas em edital.

2.1.26. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

### 3. AREA REQUISTANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA	<b>Iara Patrícia da Silva Duarte de Sousa</b>

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Conforme levantamentos realizados, a tabela abaixo traz, os quantitativos referente a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada.

4.2. Segue abaixo a planilha com os quantitativos com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo administrativo no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso da **Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNAVEL 20L, RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, EM PLASTICO HIGIENICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRAO PARA ALIMENTOS-CNNPA	GALÃO	2.000
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML C.P ÁGUA MINEIRAL POTAVEL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS PLASTICOS DE 200ML, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 48 UNIDADES, COM LACRE ALUMINADO, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDITADO DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM E AVISA, COM PROCEDENCIA DE VALIDADE IMPRESA NO ROTULO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES	CAIXA	2.500

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML ÁGUA MINEIRAL POTAVEL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICOS DE 500ML, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES, COM LACRE, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDITADO DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM E AVISA, COM PROCEDENCIA DE VALIDADE IMPRESA NO ROTULO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES	CAIXA	1.500
4	ÁGUA MINERAL 20LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO PROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20L, COM VASILHAME COMPLETO	UND	1.500,0
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13, GÁS DE COZINHA, SOB A FORMA DE RECARGA.	UND	2.000
6	BOTIJÃO DE GÁS P13 KG COM VASILHAME	UND	100
	VALOR TOTAL:		

## 5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo está OBRIGATÓRIA para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo expressamente prevista no Art.18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21. Assim, convém citar sobre a previsão da estimativa de valor para contratações na Instrução Normativa nº 058/2022, a qual em seu art. 9º, VI, versa sobre isso, em atendimento a este artigo, a administração pública do município de ANAPU-PA, por meio do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, responsável pelas pesquisas de preço, observou os preços unitários referenciais e assim constatou-se que o valor sendo este o estimado é **RS 599.362,00 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais)**;

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo está OBRIGATÓRIA para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo expressamente prevista no Art.18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21, mediante a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA**, com o objetivo de observar a vantajosidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada ao Departamento de Compras, em atendimento a Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

14.133), foram realizado o levantamento prévio mercadológicos. Considerando que as cotações realizadas atendem as especificações do objeto a ser licitado não se faz necessário a pesquisas com fornecedores.

6.2- O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, debruçou-se no levantamento de mercado, amparada pela art. 23 da Lei n 14.133/21, pelo Decreto de Regulamentação Municipal nº 075/2023 de 11 de dezembro de 2023, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e IN SEGES/ME nº 65/202, conforme as condições estabelecidas na legislação vigente.

6.3. Em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a busca foi realizada, junto ao Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> em mediante a contratações semelhantes já realizadas por outras municipalidades no estado do Pará, e no Portal Nacional de Contratações Publicas no site: <https://www.pncp.gov.br> mediante a contratações semelhantes já realizadas por outras municipalidades e estados do Brasil, dessa forma obtivemos os seguintes resultados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202401080001-2024 — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTTIÃO, RECARGA DE GAS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

Fonte: <https://www.tempa.tc.br/mural-de-licitacoes/>

Município de Ipixuna do Pará – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES DO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Fonte: <https://www.tempa.tc.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4040683#documentos>

Município de Conceição do Araguaia-PA – Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PE014/2024-01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BA, A SER EXECUTADO VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1.2. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Fonte:

<https://pncp.gov.br/app/atas/13635016000112/2024/349/2>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Id contratação PNCP: 13635016000112-1-000349/2024

Município de Porto Seguro - BA – Secretaria Municipal de Administração Porto Seguro-BA.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240198- FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO P13KG, GÁS REFINADO DE PETROLEO 13P COMPLETO, ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LTS COMPLETO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LTS RECARGA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA EXECUTIVA -SEMED.

Fonte: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

Município São Felix do Xingu -PA – Secretaria Municipal de Educação de São Felix do Xingu -PA.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUAS MINERAIS E VASILHAMES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESPECIFICADOS NOS ITENS 01 A 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas/36403954000192/2025/16/1>

Id contratação PNCP: [36403954000192-1-000016/2025](https://pncp.gov.br/app/atas/36403954000192/2025/16/1)

Município Irupi -ES - Secretaria Municipal de Administração de Irupi – ES.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202502141105 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Fonte: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

Município Ipixuna do Pará- PA, Secretarias Municipais de Ipixuna do Pará -PA

7. CONTRATO Nº 20240029 PREGÃO 9.2024-002-PMAF - AQUISIÇÃO DE PAO, ÁGUA MINERAL E CARNE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

Fonte: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

Município de Abel Figueiredo-PA

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8. CONTRATO Nº 356/2024 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP 13 KG PARA USO DOMÉSTICO E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA

Município de Cumaru do Norte- PA

Fonte: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

9. CONTRATO Nº 318/2024-SMSI- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 (VASILHAME), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

Município de Marabá-PA

10. CONTRATO Nº 20240035 TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P13KG), VASILHAME (BOTIJÃO 13 KG), ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 500 ML, GARRAFA DE 300 ML, GARRAFA DE 1,5 L, COPOS DE 200 ML, RECARGA SEM GÁS (20 L) E VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA

Fonte: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

Município de Anapu- PA

11. CONTRATO Nº 24-0612-002-SEMAPS-CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, GÁS DE COZINHA E ÁGUA, DESTINADA À CASA DE APOIO DE ALTAMIRA, LOCALIZADA NA CAPITAL BELÉM, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Altamira – PA

Fonte: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante dos estudos realizados por esta equipe de planejamento, observando a vantajosidade que os municípios obtiveram com a contratação, convém a este município seguir o mesmo caminho que as demais administrações públicas, sugere-se que a melhor solução seja para contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafões de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga,

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada. Dessa forma a **Providências a serem Adotadas para Andamento Processual**, verificou-se as soluções.

## 7.2. Abertura de procedimento licitatório.

7.2.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **é aplicável o pregão eletrônico**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, em atendimento ao art. 6º, XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 28, I da Lei nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 075/2023- GP/PMA, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns a modalidade licitatória a ser adotado o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos 42 ao 49**.

**7.3. Adoção Sistema Registro de Preços** – (Art. 6º XLV da Lei nº 14.133/21 é sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou **concorrência**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras) e do Decreto Municipal 075 de 11 de dezembro de 2023.

**7.4. Adesão de Ata de Registro de Preço** – (Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Municipal pelo Decreto nº 075/2023 de 11 de dezembro de 2023).

Em análise a solicitação, bem como a conveniência administrativa, a Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, entende pela **adoção da Adoção Sistema Registro de Preços**.

**7.5. Descrição da solução:** Adoção a **Adoção Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafões de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada, com o uso apenas o que for necessitar sem gerar grandes vultos de despesas.

**Justificativa pela estratégia de contratação:** O uso do **Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, foi a modalidade selecionada como a mais viável, durante o prazo de vigência da Ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os itens do objeto são classificados como comuns e possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “Ata de Registro de Preços” a qual terá validade de 1(um) ano, caso for, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista de redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da Ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com **Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA,

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. 8.1. O parcelamento do objeto na licitação é admitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8.2. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato no interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

8.3. Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois o objeto será demandado de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, e o valor a ser pago à empresa registrada a unidade de medida especificada contida neste Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência.

8.4. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade, no caso em análise, a contratação será dividida em 12 (doze) itens.

8.5. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

9.1. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da zona urbana e zona rural do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada.

9.2. A contratação ora almejada é de grande importância para o sucesso das atividades diárias das unidades escolares da rede de educação de Anapu/PA, contribuindo para alcançar seus objetivos estratégicos como:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de água e gás, no suporte à atividade finalística das unidades escolares;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da oferta dos atendimentos dos alunos e a comunidade escolar;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

- A contratação do objeto (materiais de consumo), buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício dos recursos financeiros, econômicos e administrativos possam alcançar, atendimentos de forma rápida, econômica e sustentável.

9.3. Desta forma, a instituição demonstra seu compromisso com a excelência operacional e com a qualidade na execução do objeto com excelência, promovendo maior eficiência e eficácia de acordo com Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

10.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Decreto nº 7.746/2012 (alterações do Decreto n.º 9.178/2017) que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. As providências prévias ao contrato, serão elencadas no Termo de Referência e no instrumento contratual objetivando garantir a fiel execução.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido, por não gerar vínculo empregatício, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

## **14. DO ALINHAMENTO DA CONTRAÇÃO**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

14.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Anapu/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na oferta de serviços aos munícipes.

14.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Anapu/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

14.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos, delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria da oferta dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população.

14.4. Considerando as características técnicas específica do objeto a ser contratado, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Anapu/PA.

Dessa forma, a divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Anapu/PA.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. O responsável do setor de Planejamento, responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafas de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, **declara ser viável.**

## 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para a Contratação de empresa

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, água mineral em recipientes de 200 (duzentos) e 500 (quinhentos) mililitros e gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, sob a forma de recarga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA com entrega de forma parcelada., mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças.

Anapu-PA, 11 de fevereiro de 2025



**RODRIGO SILVA DE SOUSA**

Coord. de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº046/2025- GAB/PMA



Ciente:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

SUZANA MARGARETH SCARPARO LEITE  
Secretário Municipal de Educação de Anapu/PA.  
Decreto nº005/2025